

PROCESSO Nº: 1047579 - 2018
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO
NATUREZA: MONITORAMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

REF.: DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NOS TERMOS DO ART. 140, §§ 2º E 3º DA RESOLUÇÃO Nº 12/2008 (REGIMENTO INTERNO DO TCEMG).

À Secretaria da Segunda Câmara,

No exercício da competência delegada por intermédio da Portaria nº 02/2019 – Gabinete do Conselheiro Sebastião Helvecio, publicada no Diário Oficial de Contas - DOC em 30/09/2019, solicito a intimação, por meio eletrônico, do atual Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG, Sr. Hideraldo Henrique Silva, para que envie a este Tribunal de Contas, no prazo de **15 (quinze) dias**, as informações referentes à retomada das obras para conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo T1T, localizada na rua Vereador Agripino Monte Raso s/n – Vila do Toco em Boa Esperança, decorrente do Termo de Compromisso nº 76/3561 firmado com a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, tendo em vista a manifestação da Secretaria Estadual de que os recursos para conclusão das obras foram repassados ao Município, bem como a seguinte documentação:

- 1) Projeto básico para retomada da obra;
- 2) Cópia integral do Processo Licitatório para retomada e conclusão da UBS;
- 3) Cronograma físico-financeiro para retomada e conclusão da UBS;
- 4) Contrato firmado para retomada e conclusão da obra;
- 5) Ordem de início de serviços expedida pela Prefeitura Municipal;
- 6) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis pelo orçamento básico, fiscalização e execução da obra;
- 7) Designação formal do representante da Administração Municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra;
- 8) Medições dos serviços acompanhadas de relatório fotográfico;
- 9) Documentação relativa aos pagamentos efetuados (Notas de Empenho, Notas Fiscais, transferências bancárias e/ou demais pagamentos ao contratado);
- 10) Termos aditivos realizados com as respectivas justificativas técnicas;
- 11) Diários de obra;
- 12) Termo de recebimento provisório e definitivo;

- 13) Extrato da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 173-2 Conta Corrente 29822-0 comprovando a transferência no valor de R\$750.960,00; e,
- 14) Comprovação do pleno funcionamento da UBS para atendimento da população local.

Caso a Prefeitura Municipal ainda não tenha iniciado as ações para retomada da obra, solicito que seja informado o motivo, quais medidas estão sendo adotadas e qual a previsão para a nova contratação e conclusão da obra, já que a transferência dos recursos no valor de R\$750.960,00 foi efetuada em 03/02/2020, conforme informado pela SES/MG.

Cientifique-se o intimado de que, conforme Portaria GCSH N. 02/2019, o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos a esta Diretoria.

Tribunal de Contas, 14 de abril de 2021.

Érica Apgaua de Britto
Diretora da DFME – TC 2938-3